



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-10-21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 9H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H35

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 25/2022

Dia 21 de outubro de 2022

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE 9 E 23 DE SETEMBRO DE 2022

As atas das reuniões ordinárias dos dias 9 e 23 de setembro de 2022 foram aprovadas por unanimidade. A aprovação da ata da reunião de 23 de setembro não foi votada pela Sra. Vice-Presidente e pelo Sr. Vereador, Roberto Lopes, por não terem estado presentes na reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 21.10.2022)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.486.447,04

Operações não orçamentais: € 596.938,88

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA (artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: COHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação do gozo de férias do Sr. Presidente, João Gonçalves, entre os dias 05 e 11 de Novembro de 2022.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DA SRA. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação do gozo de férias da Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Barata, nos dias 06 e 07 de Outubro de 2022.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CÓDIGO DE CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 122/2022 do Serviço de responsável pelo procedimento, datada de 2022-10-22, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

Após leitura atenta à missiva enviada pelo delegado sindical no âmbito da auscultação feita em cumprimento do estabelecido no n.º 2, do artigo 75.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, considero que o projeto “Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho para o Município de Carrazeda de Ansiães” poderá ser melhorado com a criação de novos artigos, tal como é proposto, a saber:

Capítulo I

Artigo 5.º

Comportamentos ilícitos

1. São considerados ilícitos os seguintes comportamentos, em si mesmos suscetíveis de configurarem a prática de assédio moral, sem prejuízo de outros comportamentos poderem, igualmente, vir a configurar prática de assédio moral:

- a) Desvalorizar e desqualificar sistematicamente o trabalho de colegas ou subordinados/as;
- b) Promover o isolamento social;
- c) Ridicularizar sistematicamente, de forma direta ou indireta, uma característica pessoal;
- d) Fazer ameaças de despedimento;
- e) Estabelecer sistematicamente objetivos inexecutáveis;
- f) Atribuir sistematicamente funções desadequadas à respetiva categoria profissional;
- g) Não atribuir quaisquer funções profissionais, violando o direito à ocupação efetiva do posto de trabalho;
- h) Apropriar-se sistematicamente de ideias, propostas, projetos e trabalhos de colegas ou subordinados, sem identificação do autor das mesmas;
- i) Sonegar discriminadamente e sistematicamente informações necessárias ao desempenho das funções de colegas ou de subordinados/as ou relativas ao funcionamento dos serviços;
- j) Dar sistematicamente instruções de trabalho confusas e imprecisas;
- k) Pedir sistematicamente trabalhos urgentes, sem que essa urgência seja necessária;
- l) Insinuar sistematicamente que o/a trabalhador/a ou colega de trabalho tem problemas mentais ou familiares;
- m) Fazer observações com conteúdo ofensivo referentes ao sexo, raça, opção sexual ou religiosa, deficiências físicas, problemas de saúde, de colegas ou subordinados/as;
- n) Transferir o/a trabalhador/a de setor ou local de trabalho com a clara intenção de promover o seu isolamento;
- o) Exercer sistematicamente conduta intimidatória sobre o/a trabalhador/a;
- p) Criar sistematicamente situações objetivas de stress que provoquem no destinatário/a da conduta o seu descontrolo, designadamente alterações ou transferências sistemáticas de local de trabalho.

2. São considerados ilícitos os seguintes comportamentos, em si mesmos suscetíveis de configurarem a prática de assédio sexual:

- a) Repetir sistematicamente observações sugestivas, piadas ou comentários sobre a aparência ou condição sexual;
- b) Realizar telefonemas, enviar cartas, mensagens ou e-mails indesejados, de carácter sexual;

- c) Promover de modo excessivo o contacto físico intencional e não solicitado ou provocar abordagens físicas desnecessárias;
- d) Apresentar convites e pedidos de favores sexuais associados a promessa de obtenção de emprego ou melhoria das condições de trabalho, estabilidade no emprego ou na carreira profissional, podendo esta relação ser expressa e direta ou meramente insinuada.

Artigo 6.º

Autores e vítimas de práticas de assédio Município de Carrazeda de Ansiães

1. O assédio pode ser praticado por qualquer superior hierárquico/a (vertical) ou por trabalhadores/as subordinados/as (horizontal), bem como por terceiros que interajam com o Município de Carrazeda de Ansiães.
2. Podem ser vítimas de assédio quer os inferiores hierárquicos do /a assediante, quer os superiores hierárquicos do /a assediante, bem como qualquer pessoa que seja destinatário/a da prática de um ato de assédio.

Capítulo II

Artigo 9.º

Confidencialidade e garantias dos denunciantes e testemunhas

1. É garantida a confidencialidade relativamente a denunciante, testemunhas e em relação à denúncia, até à dedução da acusação.
2. É garantida a tramitação célere dos procedimentos instaurados na sequência da denúncia ou participação de assédio no trabalho.
3. O/A denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados/as disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até à decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.
4. Os/as trabalhadores/as e dirigentes do Município de Carrazeda de Ansiães não podem divulgar ou dar a conhecer informações obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, mesmo após a cessação das mesmas, salvo se tal informação já tiver sido autorizada ou puder ser tornada pública, nos termos da lei.

A - A inclusão destes novos artigos, implica a renumeração dos artigos do projeto de regulamento, da seguinte forma:

- Artigo 5.º passa a artigo 7.º;
- Artigo 6.º passa a artigo 8.º;
- Artigo 7.º passa a artigo 10.º;

- *Artigo 8.º passa a artigo 11.*
- *Artigo 9.º passa a artigo 12.º.*

B – Acrescentou-se ao regulamento um Anexo I para a formalização das denúncias, o que acarretou a alteração da parte final do n.º 1 do artigo 8.º do projeto definitivo.

Relativamente ao facto referenciado pelo delegado sindical de no último parágrafo do preâmbulo de já constar “no âmbito da elaboração do presente regulamento, nos termos do n.º 2, do artigo 75.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram ouvidos os delegados sindicais”, cumpre-me esclarecer o seguinte:

Essa menção consta no projeto de regulamento porquanto se pretendeu que o referido projeto reflectisse ao máximo, a versão final do regulamento.

Verificar-se-ia uma “incongruência” apenas se não tivessem sido consultados os delegados sindicais o que, como já se viu, não sucedeu.

Finalmente, no que se refere à clareza da linguagem, parece-me que a mesma é evidente não havendo razão para qualquer alteração.

É tudo quanto me cumpre informar.

À consideração superior.

O responsável pelo procedimento,

Manuel João Ferreira

Técnico Superior”

(Doc. 2)

Código de Boa Conduta para a prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho para o Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 74/2022 do responsável pelo procedimento aprovou o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho para o Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 05/2022 do Serviço de Tesouraria, datado de 2022-10-04, que se transcreve:

“Exmo Senhor Presidente

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo que se torna necessário promover abertura de contas bancárias, para depósito de Reforço de Garantia, retido nos pagamentos das seguintes empreitadas:

- *Rede de Percursos Pedestres – Naturthoughts Turismo de Natureza, Lda, Lda;*
- *Beneficiação da EM 634, entre Ribalonga e Foz Tua – Socorpena, Engenharia e Construções, SA;*
- *Beneficiação do Edifício da Antiga Escola Primária de Luzelos – Perfil Lendário – Unipessoal, Lda*

Assim, nos termos da Norma de Controlo Interno, compete à Câmara Municipal autorizar a abertura de contas bancárias.

À Consideração superior”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 05/2022 do serviço de tesouraria, autorizou a abertura das contas bancárias.

(Aprovado em minuta)

11º ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 10º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 8ª AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E 8ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS/RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

(Doc. 1)

Informação n.º 143/2022 da Secção de Contabilidade e Património, datado de 2022-10-17, que se transcreve:

“Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40.º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto -Lei n.º 192/2015 -(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 11ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentado na documentação

que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, que a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €1.085.166,59, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 10ª alteração ao orçamento da despesa, a 8ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e 8ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €254.000,00;
- Diminuições: €254.000,00.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião. Deixo o assunto à consideração superior, ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

4 Votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 voto contra:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

NOMEAÇÃO DOS MENBROS DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL (EIVL) DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2022-10-22, que se transcreve:

“DESPACHO

No ano de 2019 o Município de Carrazeda de Ansiães celebrou um protocolo de colaboração com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) com vista à promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.

Uma das obrigações do Município, prevista na alínea d) da cláusula 4ª do protocolo de colaboração, consiste em conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação.

Outra das obrigações municipais é a da criação de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) que tem como competências propor, conceber, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo celebrado entre o Município e a CIG, designadamente do PMIND.

Tendo em consideração a necessidade de garantir o cabal cumprimento do protocolo de colaboração e atendendo que está em curso a elaboração do Plano Municipal para a Igualdade, no âmbito do Concelho de Carrazeda de Ansiães, para os devidos efeitos determino a constituição da EIVL de Carrazeda de Ansiães, a qual será integrada pelos seguintes membros:

- O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves;*
- A Conselheira Interna para a Igualdade, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata;*
- A Conselheira Externa para a Igualdade, Clara da Conceição Pereira de Carvalho;*
- O Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, Fernando Jaime Castro Candeias;*
- O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, João Carlos Quinteiro Nunes;*
- A Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Isabel Alexandra Resende Justo Lopes;*
- A Técnica Superior (Área de Serviço Social), Andrea Liliana Araújo Pinheiro.*

Não existem Organizações Não Governamentais (ONG) no território do Concelho de Carrazeda de Ansiães com intervenção nos domínios da ENIND.

Apesar das tentativas que têm sido feitas, através da bolsa de especialista da CIG, até à presente data não foi ainda possível proceder à sua nomeação, atendendo a que os sucessivos convites têm sido declinados. Contudo, tal facto não é impeditivo que a EIVL seja constituída, o que sucede através deste despacho, e exerça as suas competências.

Dê-se conhecimento aos interessados.

Carrazeda de Ansiães, 22 de outubro de 2021

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS MUNICIPAIS PARA A IGUALDADE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2022-02-22, que se transcreve:

“DESPACHO

Considerando o disposto na alínea a) da cláusula 4ª do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Carrazeda de Ansiães, para efeitos de promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e acções que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não discriminação 2018-2022 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município de Carrazeda de Ansiães, determino o seguinte:

- a) Como Conselheira Interna nomeio a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata;*
- b) Como Conselheira Externa nomeio, Clara da Conceição Pereira de Carvalho, Presidente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Carrazeda de Ansiães.*

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2022

Paços do concelho de Carrazeda de Ansiães, 22 de fevereiro de 2022

O presidente Da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL (EIVL) DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ REGIMENTO/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2022-10-18, que se transcreve:

“PROPOSTA

Em 25 de janeiro de 2019, entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Carrazeda de Ansiães foi celebrado um protocolo de colaboração (nova geração) para a Igualdade e a Não Discriminação. O objeto central do protocolo é a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município de Carrazeda de Ansiães.

No âmbito do referido documento, uma das obrigações do Município consiste na criação de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL). A EIVL foi já nomeada por meu despacho do dia 22 de outubro de 2021, tornando-se agora necessário aprovar o respetivo regimento. Assim, para apreciação e aprovação anexa-se a proposta de Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Carrazeda de Ansiães, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

(Doc. 2)

Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

**FARMÁCIAS DE OFICINA/ ESCALAS DE TURNO PARA O ANO CIVIL DE 2023/
PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL: DELIBERAÇÃO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio electrónico, datado de 2022-10-14, da Sra. Diretora do Departamento de Saúde Pública, a solicitar parecer relativo às escalas de turnos das farmácias do Concelho, para o ano de 2023.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer positivo relativamente aos turnos das farmácias do Concelho de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2023.
(Aprovado em minuta)

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MODAGOURO/
FEIRA DOS GORAZES / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE
TARJAS PUBLICITÁRIAS, COM ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS/
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio electrónico, datado de 2022-10-29, da Associação Comercial e Industrial de Mogadouro, a pedir autorização para colocação de tarjas publicitárias alusivas à Feira dos Gorazes, bem como isenção das respetivas taxas.

Sobre o pedido foi incidido um despacho da Sra. Vice-Presidente, com o seguinte teor:
“Deferido. À Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

**FREGUESIA DE PARAMBOS / PEDIDO DE CAMIÃO DO MUNICIPIO PARA O
TRANSPORTE DE 8 CARGAS DE “TOUT-VENANT” / RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO**

Correio electrónico da Junta de Freguesia de Parambos, datado de 2022-10-06, a solicitar a cedência de transporte para 8 cargas de “Tout-Venant”, desde a pedreira de Vila Flôr até Parambos e de 4 cargas de aterro desde Carrazeda até Parambos.

Sobre o pedido foi incidido um despacho da Sra. Vice-Presidente, com o seguinte teor:
“Deferido. À Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

NERBA – PROJETO EXPORT PT/ PRESS TRIP TRÁS OS MONTES PORTUGAL/ PEDIDO DE CEDÊNCIA DA “CASA DOS CANTONEIROS”/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio electrónico da NERBA, Associação Empresarial do Distrito de Bragança, datado de 2022-09-22, a dar conhecimento do projecto EXPORT PT/ PRESS TRIP TRÁS OS MONTES PORTUGAL, projecto que visa promover e apoiar a internacionalização das empresas e a solicitar a cedência do espaço “Casa dos Cantoneiros”, para aí desenvolver uma atividade junto de um grupo de jornalistas estrangeiros.

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-09-23, com o seguinte teor: “Defero o pedido. À DECDT para operacionalizar. À Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO / PEDIDO DE APOIO MUNICIPAL

(Doc. 1)

Ofício, da União Humanitária de Doentes com Cancro, dando conhecimento da campanha de angariação de apoios para a associação e formalização do respetivo pedido de contributo.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou um apoio financeiro no valor de € 500.
(Aprovado em minuta)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS / RURAL CASTANEA – FESTA DA
CASTANHA DE VINHAIS/ PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE
PENDÕES PUBLICITÁRIOS, COM ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS**

(Doc. 1)

Correio electrónico do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vinhais, datado de 2022-10-14, a pedir autorização para colocação de pendentos publicitários alusivos à Festa da Castanha de Vinhais, bem como isenção das respetivas taxas.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA
NO CONCELHO DE ANSIÃES / INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães datada de 2022-10-19, que a seguir se transcreve:

PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL

***“REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA NO
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES***

A saúde é um valor essencial para a qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentado das comunidades. Ao nível concelhio a promoção dos cuidados no âmbito da saúde familiar reveste-se de uma enorme relevância – têm grande impacto a vigilância, o rastreio e a prevenção nas diversas valências: saúde materno-infantil, planeamento familiar, diabetes, hipertensão e doenças oncológicas.

Considerando que, por vezes, médicos de medicina geral e familiar que prestam serviço no centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães são provenientes de outras regiões do país, sendo que nas respetivas escalas de serviço, em determinados dias da semana, terminam a jornada de trabalho pelas 22h00 e têm que se apresentar ao serviço pelas 8h00 do dia seguinte, tornando-se impossível a deslocação para as respetivas residências habituais;

Considerando tratar-se de uma situação extremamente penalizadora e potencialmente geradora de desgaste físico e psíquico, que inevitavelmente conduz ao absentismo laboral;

Considerando que este contexto se torna indesejável na ótica da defesa dos interesses dos utentes do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e prejudica os esforços que têm sido efetuados para a melhoria das condições de saúde no Concelho;

Considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio da Saúde, nos termos do disposto no artigo 2º, bem como no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Do exposto, considerando que:

- a) Da conjugação do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, resulta que a Câmara Municipal, tendo competência para elaborar regulamentos em matérias da sua competência exclusiva, cabe à Assembleia Municipal a aprovação dos regulamentos com eficácia externa, que pela Câmara Municipal lhe tenham sido propostos;*

*Nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do mencionado diploma legal a Câmara Municipal tem competências no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central e ainda de competências para o apoio a atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, **proponho** que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a criação de um regulamento municipal que estabeleça **as normas gerais de apoio á fixação de médicos de família no Concelho de Carrazeda de Ansiães.***

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 19 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Como responsável pelo procedimento designou o Chefe da DAF;
- c) A constituição de interessados poderá efetuar-se mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pelo procedimento, devendo conceder-se um prazo de 10 (dez) dias para o efeito;
- d) A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou para o seguinte correio eletrónico: *geral@cmca.pt*

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROCESSO COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 4356/22

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 125/2022 da Unidade Orgânica Flexível 2.º Grau Administrativa e Financeira (DAF), datado de 2022-10-13, que se transcreve:

“Exm.º Sr Chefe de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura para concessão de Incentivo Fiscal, constata-se que se encontram reunidos os documentos instrutórios para obtenção do respectivo benefício, tal como previsto no respectivo Regulamento.

À consideração superior,

O Assistente Técnico”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pelo Requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);
- b) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do mencionado regulamento.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROCESSO COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 5510/22

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 120/2022 da Unidade Orgânica Flexível 2.º Grau Administrativa e Financeira (DAF), datado de 2022-10-06, que se transcreve:

“Exm.º Sr Chefe de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura para concessão de Incentivo Fiscal, constata-se que se encontram reunidos os documentos instrutórios para obtenção do respectivo benefício, tal como previsto no respectivo Regulamento.

À consideração superior,

O Assistente Técnico”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- c) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pelo Requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);
- d) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do mencionado regulamento.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 5465/22/ PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2023

(Doc. 1)

Ofício, datado de 2022-10-03, a solicitar a transferência de verbas relativas ao pedido com o registo n.º 5465/22, para o ano 2023.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 8855/21**

(Doc. 1)

Informação n.º 145/2021 do Serviço de Ação Social, datado de 2021-12-17, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com
registo de entrada 8855/21, informo que o processo de candidatura cumpre os requisitos
exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.*

*O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no
cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido,
na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).*

À consideração superior

A técnica Superior de Serviço Social”

(Doc. 2)

Informação n.º 328/2022 do Serviço de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datado de 2022-10-14, a remeter o orçamento corrigido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 145/2021 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 328/2022 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria da habitação no valor de €5.000.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 11003/21**

(Doc. 1)

Informação n.º 9/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2022-02-08, que se transcreve:

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 11003/21, informo que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.

O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração superior

A técnica Superior de Serviço Social”

(Doc. 2)

Informação n.º 330/2022 do Serviço de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datado de 2022-10-14, a remeter o orçamento corrigido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 9/2022 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 330/2022 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria da habitação no valor de €5.000.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 10604/21

(Doc. 1)

Informação n.º 11/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2022-02-08, que se transcreve:

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 10604/21, informo que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.

O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração superior

A técnica Superior de Serviço Social”

(Doc. 2)

Informação n.º 331/2022 do Serviço de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datado de 2022-10-14, a remeter o orçamento corrigido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 11/2022 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 331/2022 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria da habitação no valor de €4.904,62.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO/ PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 2374/22

(Doc. 1)

Informação n.º 44/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2022-03-29, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 2374/22, informo que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.*

O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração superior

A técnica Superior de Serviço Social”

(Doc. 2)

Informação n.º 332/2022 do Serviço de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datado de 2022-10-14, a remeter o orçamento corrigido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 44/2022 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 332/2022 da Divisão de Serviços Públicos,

Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria da habitação no valor de € 4.527,50.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO À NATALIDADE / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 8323/22

(Doc. 1)

Informação n.º 149/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2022-10-12, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
O artigo 12.º, n.º 3 do Regulamento supra, estatui o seguinte: “ Findo o prazo de audiência prévia, sem que haja resposta do requerente ou a mesma não for susceptível de alterar o sentido da decisão, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento”.
Assim, informo Vª Exª que ao município com o registo de entrada n.º 8323/22, foi-lhes dado prazo se pronunciar acerca da decisão, o interessado nada apresentou.
Por conseguinte, com base na citada disposição legal, deve o processo ser encerrado com a decisão final do mesmo.
À consideração superior”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º149/2022 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DA HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 6298/21

(Doc. 1)

Informação n.º 112/2022 do Serviço de Ação Social, datado de 2022-09-06, que se transcreve:

“Exma senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 6298/21, informo V^a Ex.^a, que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano, apresenta um rendimento mensal superior a 399€.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior

A técnica Superior de Serviço Social”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 112/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DA HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 1974/21

(Doc. 1)

Informação n.º 84/2021 do Serviço de Ação Social, datado de 2022-06-17, que se transcreve:

*“Exma. senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º3, do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoios aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V. Exa. que findou o prazo de audiência do interessado, e que o mesmo nada acrescentou ao processo após tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte desta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação.*

Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.

À consideração superior

A assistente operacional”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 84/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no artigo 15º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DA HABITAÇÃO / PEDIDO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 4994/21**

(Doc. 1)

Informação da Técnica Superior de Serviço Social e do Chefe da DAF.

A Técnica Superior de Serviço Social informou o seguinte:

“Foi verificada a existência de dois bens imóveis destinados a habitação, sendo que:

O Urbano com o artigo 48º - Habitação proposta para intervenção;

O Urbano com o artigo 202º - Afeto a habitação.

Considerando que em nome do requerente existem dois urbanos destinados a habitação, deverão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares referentes ao urbano com o artigo n.º 202.”

O Chefe da DAF informou o seguinte:

“Atendendo a que o Requerente é proprietário de outra habitação em condições de habitabilidade, não reúne todas as condições específicas para poder beneficiar do apoio. Assim, deve o pedido ser indeferido nos termos do artigo 12º do RMAESD devendo promover-se a audiência de interessado.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando as informações da Técnica Superior de Serviço Social e do Chefe da DAF, nos termos do artigo 12º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

**HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL / PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA
COM PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES / REGISTO DE ENTRADA N.º 5426/22**

(Doc. 1)

Comunicação de um munícipe, com o registo de entrada n.º 5426/22, dando conta no interesse em regularizar uma dívida em atraso, relativa a habitação social.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aceitar a regularização da dívida nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

2022 EMP04 BENEFICIAÇÃO DA E.M. ENTRE RIBALONGA E FOZ TUA/ MURO DE CONTENÇÃO 2/ SOLUÇÃO ALTERNATIVA

(Doc. 1)

Correio eletrónico Da firma Socorpena Engenharia e Construções S.A., datado de 2022-09-22, na qual se propõe uma solução alternativa e respetivo parecer para a obra em referência.

(Doc. 2)

Informação do Técnico Superior (área de Engenharia Civil), datada de 2022-10-07, que se transcreve:

“Devido aos condicionalismos apresentados, acessos ao terreno e execução de sapata e muro de suporte em betão aramado, a fiscalização considera que a solução de muros gravíticos se enquadra em termos de orçamento e que garante o suporte à estrada.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à proposta apresentada pelo empreiteiro e à informação do Técnico Superior (Área de Engenharia Civil) aprovou a solução alternativa.

(Aprovado em minuta)

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE POMBAL DE ANSIÃES/ EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO

(Doc. 1)

Correio eletrónico do Centro Social e Paroquial de Pombal de Ansiães, datado de 2022-10-18 (em resposta ao ofício n.º 1166, de 2022-10-17, do Município de Carrazeda de Ansiães) no qual se demonstra que os motivos do atraso no pedido do alvará são alheios à instituição, O correio eletrónico foi instruído com os seguintes documentos:

- Comprovativo da submissão da candidatura;
- Comunicação da aprovação pela CIMDOURO
- Termo de aceitação;
- Publicação do procedimento no Diário da República;

- Contrato de empreitada;
- Consignação da empreitada.

(Doc. 2)

Informação do Chefe da DOU, que se transcreve:

““ Indeferimento do pedido de emissão do alvará de obras de reabilitação e ampliação do Centro Social e Paroquial de Pombal. Audiência prévia.

Por despacho de 2022/10/13 foi manifestada a intenção de indeferir o pedido de emissão do alvará de licença de obras de reabilitação e ampliação do Centro Social e Paroquial de Pombal nos termos do n.º 5 do art.º 76.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), ou seja, por não ter sido requerida a emissão do alvará no prazo previsto nos n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo – 2 anos após a notificação da aprovação do projeto.

Em sede de audiência prévia, vem o Centro Social e Paroquial de Pombal, esclarecer e fundamentar – através de documentação que anexou – a razão do incumprimento daquele prazo, tendo solicitado a não aplicação da decisão que determinava a manifestação da intenção de indeferir o pedido, tendo invocado a importância social e económica do projeto para a instituição e para o Concelho, caracterizado por população envelhecida e, como tal, carente daqueles serviços especializados.

No caso vertente, não obstante se ter esgotado o prazo para requerer a emissão do alvará, a caducidade daí resultante só se verifica com a respetiva declaração pela Câmara Municipal, como decorre do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE. Assim, enquanto a Câmara Municipal não declarar expressamente a caducidade, a entidade mantém o direito de um ato válido e eficaz – o licenciamento da reabilitação e ampliação daquele edifício existente.

Em parecer jurídico da Dra. Maria Margarida Teixeira Bento da CCDRC - que, com as necessárias adaptações, é aplicável ao caso em apreciação - considera o seguinte:

“ A necessidade de, nestes casos, a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade da licença sob pena de, não o fazendo, esta se manter eficaz não obstante ter expirado o prazo para conclusão de obra, está em consonância, aliás, com a doutrina expendida no Parecer da Procuradoria da República, n.º 40/94 – complementar, publicado na ii série do DR n.º 11, de 2003-01-04, que embora debruçando-se especificamente sobre uma licença de utilização turística, advoga, como regra, a necessidade de um ato expresso da administração para que a caducidade prevista na lei produza os seus efeitos extintivos. É desse parecer que se retiram os seguintes excertos: “ sobretudo quando a caducidade assume a natureza de uma verdadeira

sanção por incumprimento, os autores são unânimes no sentido de que o efeito extintivo depende de uma declaração administrativa no âmbito de um procedimento prévio. Este procedimento é o instrumento privilegiado, que permitirá à Administração verificar e apreciar as causas de caducidade, examinar a conduta do particular para averiguar em que medida o incumprimento é imputável ao titular do direito, se existirem ou não causas de força maior ou circunstâncias alheias à vontade do particular, avaliar se deve haver ou não lugar à reabilitação do direito em causa por razões de interesse público, etc. Podemos dizer que o carácter não automático que a caducidade assume em geral no direito administrativo advém, como já se referiu, da presença da administração e da sua vinculação à prossecução do interesse público, de modo a evitar o sacrifício de interesses, bem como soluções injustas e absurdas. Na verdade, o automatismo resolutivo é gerador de insegurança jurídica, pois deixa sem que se saiba se o ato administrativo se extinguiu ou não. Além disso, não é compaginável com qualquer juízo de ponderação, com vista a assegurar se o efeito extintivo é adequado e exigível (princípio da proporcionalidade) no confronto com o interesse público e outros bens jurídicos em jogo no caso concreto”

A este propósito relembram-se os comentários de Maria José Castanheira Neves e Fernanda Paula Oliveira e Dulce Lopes (edição da Almedina), onde se refere que “não menos relevante é o facto de a Administração dispor de maior ou menor margem de liberdade de apreciação e valoração quanto à verificação ou não de algumas causas de caducidade, designadamente a aferição da existência ou inexistência de causa imputável ao particular” e que “pode assim, afirmar-se que a finalidade da caducidade não é de impedir que as obras se realizem, visando antes incentivar o promotor (...) a cumprir as condições fixadas (...)” Isto significa que as câmaras Municipais dispõem do poder de gerir com certa margem de liberdade as situações de caducidade..

Considerando o exposto e os argumentos apresentados parece-me, salvo melhor opinião, estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar no sentido de não declarar a caducidade do procedimento e determinar a emissão do alvará de licenciamento tal como requerido.

*À consideração superior,
O Chefe da DOU
(Fernando Jaime Castro Candeias, Eng^o civil)””*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou não declarar a caducidade do procedimento e determinou a emissão do alvará de licenciamento tal como requerido.
Para o efeito considerou:

- a) As alegações em sede de audiência de interessado, produzidas pela Direção do Centro Social Paroquial de Pombal;
- b) A informação prestada pelo Chefe da DOU;
- c) A relevância social e económica do projeto para a entidade e para o Concelho, caracterizado por uma população envelhecida e carente daqueles serviços especializados.

(Aprovado em minuta)

2021 EMP02 CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PLANO DE SINALIZAÇÃO V6 / ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

(Doc. 1)

Informação n.º 75/2022 do Serviço de Obras Municipais, datado de 2022-10-17, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que a Técnica de Segurança da CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos, SA, Adjudicatário da empreitada de **Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães**, apresentou um plano de sinalização para executar trabalhos na variante à estrada nacional 214, que prevê o seguinte:*

- No dia 18 outubro 2022, devido à travessia das infraestruturas elétricas para a Construção do parque Empresarial, prevê a circulação alternada na variante, entre a rotunda “das macieira” e o cruzamento da Samorinha.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração Superior”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-10-18, com o seguinte teor: *“Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho

(Aprovado em minuta)

2022 EMP01 SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA PRINCIPAL DO CONCELHO DESDE A ETA ATÉ AO DEPÓSITO DO FERREIRO/ PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

(Doc. 1)

Informação n.º 68/2022 do Serviço de Obras Municipais, datado de 2022-09-29, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o Diretor de Obra da empreitada **Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao Depósito do Ferreiro**, apresentou o plano de trabalhos e plano de pagamentos, ajustados ao início da obra, em 26 de setembro de 2022. Empreitada com consignação a 22 de julho 2022, aprovação do plano de segurança e saúde a 22 de julho 2022, com prazo de execução de 180 dias, até ao dia 18 de janeiro 2023.*

Mais informo, que de acordo com o n.º5, do artigo 361, do Código dos Contratos Públicos, “O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.”

Em face ao exposto, propõe-se aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos, que anexo.

À consideração Superior”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-10-03, com o seguinte teor: *“Aprovo. À Câmara Municipal para conhecimento.”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO OBRAS E URBANISMO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE / SUSAN ELIZABETH SYMINGTON HALL

(Doc. 1)

Informação do serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022/10/14, que se transcreve:

“Pedido de compropriedade

Relativamente ao requerido pelo munícipe Susan Elizabeth Symington Hall informo quanto a: 1 – Caracterização da pretensão.

A requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 – Análise urbanística. A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º1279 de Seixo de Ansiães, será para 2 partes sem proporção pré estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- Espaço Natural*
- Espaços Agrícolas*
- Espaços Agrícolas e Florestais - Espaço Agrícola*
- Espaços Agrícolas ou Florestais - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
- Área Classificada como Monumento Nacional/Património Mundial - Área do Alto*

Douro Vinhateiro

- Infraestruturas - Rede Elétrica - Infraestrutura de Transporte de Energia Elétrica*
- Infraestruturas - Rede Viária - Rede Rodoviária Nacional - Estrada Municipal*
- Reserva Agrícola Nacional*
- Reserva Ecológica Nacional - Cabeceiras de Linhas de Água*
- Reserva Ecológica Nacional - Leitões dos cursos de água*
- Reserva Ecológica Nacional - Zonas Ameaçadas pelas Cheias*

4 – Proposta / Conclusão O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão. Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior,

A técnica superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-10-14, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE / MANUEL ANTÓNIO PINTO

(Doc. 1)

Informação do serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022/10/14, que se transcreve:

“Pedido de compropriedade

Relativamente ao requerido pelo munícipe Manuel António Pinto informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

O requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 – Análise urbanística. A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º9 de Parambos e será para 2 compartes sem proporção pré estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

• Solo Rural - Espaços Agrícolas ou Florestais - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal

• Espaços Agrícolas

• Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos - Exploração de Massas Minerais - Áreas de Exploração Complementar

• Limite do Alto Douro Vinhateiro

• Leito e Margem de Cursos de Água

• Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro

• Reserva Agrícola Nacional

4 – Proposta / Conclusão O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão. Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

Á consideração superior,

A técnica superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-10-14, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE / CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA OLEMA FRAZÃO MARTINS SEQUEIRA MESQUITA

(Doc. 1)

Informação do serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022/10/14, que se transcreve

“Pedido de compropriedade

Relativamente ao requerido pelo munícipe Maria Olema Frazão Martins Sequeira Mesquita informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

O requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 – Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o parcelário n.º 2684842817012 e será para 2 compartes sem proporção pré estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- *Solo Rural - Espaço Agrícola*
- *Solo Rural – Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
- *Corredor Ecológico do PROF do Douro*
- *Reserva Ecológica Nacional – Cabeceiras de Linhas de Água*
- *Infraestruturas – Rede elétrica – Infraestruturas de Transporte de Energia Elétrica*
- *Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro*

O Prédio assinalado com o parcelário n.º 2674848128005 e será para 2 compartes sem proporção pré estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- *Rede Rodoviária Municipal – EM 630*
- *Solo Rural – Espaço Agrícola*
- *Solo Rural – espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
- *Corredor Ecológico do PROF do Douro*
- *Limite do Alto Douro Vinhateiro*
- *Zona de Proteção especial do Alto Douro Vinhateiro*

4 – Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º

70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa

À consideração superior,

A técnica superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-10-14, autorizou a constituição de compropriedade, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 27/2022/ MANUEL LUÍS PINTO / LINHARES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 27/2022 (construção de um edifício destinado a arrumos, com uma área total de 45.8 m²), emitido em 2022-10-03, em nome de Manuel Luís Pinto, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-10-13, e que incidem sobre um prédio sito no Lugar de Brites, na localidade de Linhares, da Freguesia de Linhares, no concelho de Carrazeda de Ansiães

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 26/2022/ HELENA DOS SANTOS MESQUITA/ ZEDES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 26/2022 (legalização das alterações ao projecto de um edifício destinado a habitação unifamiliar, com uma área total de 201 m²), emitido em 2022-09-30, em nome de Helena dos Santos Mesquita, obra licenciada pelo Sr. Vereador a tempo inteiro a 2022-09-29, e que incidem sobre um prédio sito na rua do Calvário,

n.º 125, na localidade de Zedes, União de Freguesias de Amedo e Zedes, no concelho de Carrazeda de Ansiães

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE TRALAHORIZ/ PEDIDO DE TRANSPORTE DO GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UNIVERSIDADE SÉNIOR ROTARY DE MIRANDELA/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

(Doc. 1)

Requerimento da Associação Cultural e Desportiva de Tralhariz, datado de 2022-10-14, a solicitar transporte de passageiros de Mirandela para Tralhariz e vice-versa.

Sobre o pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2022-10-12, com o seguinte teor: “*Autorizo. Solicite pedido no formulário.*”

Recaiu igualmente um despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-10-17, com o seguinte teor: “*À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho
(Aprovado em minuta)

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-10-18, que se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro ao FCCA para a Época Desportiva 2022/2023

Considerando:

- *Que todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, convicções política ou ideológicas, situação económica ou condição social;*

- *Que a atividade desportiva é desenvolvida em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da formação integral de todos os seus participantes;*
- *Que o desenvolvimento da atividade física e do desporto deve ser realizado de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater assimetrias regionais e locais, contribuindo dessa forma para a inserção social e uma maior coesão local;*
- *Que as autarquias locais devem promover o desenvolvimento de atividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuem nestas áreas;*
- *Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;*
- *Que as autarquias locais devem adotar políticas desportivas para incentivar a integração da atividade física nos hábitos da vida quotidiana, bem como a adoção de estilos de vida ativa;*
- *Que é da responsabilidade das autarquias locais apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de competição, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, de forma a incentivar as atividades de formação das instituições desportivas e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.*

Enquadramento legal:

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com as alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e alíneas p) e u) do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais – versão atualizada).

Proposta

Considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, no sentido da aprovação do contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, em anexo, contribuindo com uma comparticipação financeira até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), tendo como pressuposto o Orçamento e Plano de Atividades para a época Desportiva 2022/2023 do FCCA, anexo ao procedimento.

*Carrazeda de Ansiães, 18 de outubro de 2022
O Presidente da Câmara*

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc. 2)

Minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou os termos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães (época desportiva 2022-2023), bem como a respectiva minuta.

(Aprovado em minuta)

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / FORTE CARRAZEDENSE CARREGA ASSOCIAÇÃO / PROPOSTA: DELIBERAÇÃO

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-10-18, que se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro ao Forte Carrazedense Carrega Associação para a Época Desportiva 2022/2023

Considerando:

- *Que todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, convicções política ou ideológicas, situação económica ou condição social;*
- *Que a atividade desportiva é desenvolvida em observância dos princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da formação integral de todos os seus participantes;*
- *Que o desenvolvimento da atividade física e do desporto deve ser realizado de forma harmoniosa e integrada, com vista a combater assimetrias regionais e locais, contribuindo dessa forma para a inserção social e uma maior coesão local;*
- *Que as autarquias locais devem promover o desenvolvimento de atividade física e do desporto em colaboração com as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuem nestas áreas;*

- *Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;*
- *Que as autarquias locais devem adotar políticas desportivas para incentivar a integração da atividade física nos hábitos da vida quotidiana, bem como a adoção de estilos de vida ativa;*
- *Que é da responsabilidade das autarquias locais apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de competição, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, de forma a incentivar as atividades de formação das instituições desportivas e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.*

Enquadramento legal:

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com as alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e alíneas p) e u) do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais – versão atualizada).

Proposta

Considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, no sentido da aprovação do contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Forte Carrazedense Carrega Associação, em anexo, contribuindo com uma comparticipação financeira até ao limite de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), tendo como pressuposto o Orçamento e Plano de Atividades para a época Desportiva 2022/2023 do FCCA, anexo ao procedimento.

Carrazeda de Ansiães, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc. 2)

Minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e o Forte carrazedense Carrega Associação.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou os termos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Forte Carrazedense Carrega Associação (época desportiva 2022-2023), bem como a respetiva minuta.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chede Divisão da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

